



## PREFEITURA DE PORTO VELHO

### ANÁLISE TÉCNICA DE ENGENHARIA CIRCUNSTANCIADA

#### **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 019/2024/SML/PVH, MENOR PREÇO**

Processo: **00600-00013571/2023-31-e**

**Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Instalação De Sistema De Captação e Abastecimento De Águas Profundas, na nova sede administrativa da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMES.**

Órgão: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMES

O processo foi encaminhado pela Comissão Permanente de Licitação de Obras, considerando a natureza técnica do objeto requisitado, para análise e manifestação quando aos aspectos técnicos e específicos à matéria, conforme Lei Complementar nº 657 de 2017 onde diz:

Art. 7º. A ATESP será composta por [...] 01 (um) Assessor Técnico de Engenharia, responsável por pareceres e análises de engenharia quanto as composições de preços, memoriais descritivos, cumprimento de normas técnicas, funcionalidades dos projetos arquitetônicos, benefícios e despesas indiretas, aplicabilidade de encargos sociais, dentre outras verificações necessárias à realização da licitação; [...].

Certifico que os autos para fins de análise foram encaminhados em 20 de junho de 2024, e considerando o despacho expedido no e-DOC [7F50BCD6-e](#).

Esta análise foi fundamentada exclusivamente nas informações técnicas de habilitação de empresa licitante do objeto, instrumento desta licitação, presentes nos autos, e que o supracitado processo não teve a pré-análise técnica realizada por esta Assessoria.

Dessa forma, a análise por hora realizada se fundamenta na observância dos critérios estabelecidos em Edital de Licitação na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 019/2024/SML/PVH, MENOR PREÇO**, constantes no item de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA. da habilitação da empresa: **VCS - VIEIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 17.732.735/0001-02** para a Contratação de Empresa Especializada para Instalação De Sistema De Captação e Abastecimento De Águas Profundas, na nova sede administrativa da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMES.

Da análise dos questionamentos previstos nos quesitos de 01 a 09:

**Quesito 1)** Quanto a análise da Proposta de Preços apresentada pela Licitante **VCS - VIEIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 17.732.735/0001-02**, destaco as seguintes ponderações:

- Considerando a composição analítica do BDI ([BF71EA70-e](#), pág. 42), estão previstas todas e quaisquer despesas diretas e indiretas inclusos: transporte, fretes, alimentação, estadia dos profissionais envolvidos na realização dos serviços e demais dispêndios necessários à perfeita execução dos serviços, objeto deste contrato assim como a composição de taxas e encargos sociais ([BF71EA70-e](#), pág. 36), trabalhistas e previdenciários/acidentários, sendo de inteira responsabilidade da empresa pelas informações declaradas quanto aos indicadores percentuais dos encargos sociais básicos, os que recebem e os que não recebem incidências dos mesmos;

- A empresa encaminha documentação em anexo e presente nos autos ([BF71EA70-e](#), pág. 03-35) referente às composições unitárias principais e auxiliares, e esclarece a incidência dos encargos sociais previstos para horista: 118,88% e mensalista: 72,68%, em seus custos unitários de mão de obra;

- Presente nos autos ([BF71EA70-e](#), pág. 42) as planilhas com as discriminações dos componentes: Administração Central, Seguro, Garantia, Risco, Despesas Financeiras, Lucro, Tributos (ISS, PIS e COFINS) estabelecidos seus percentuais e definido o BDI - Benefícios e Despesas Indiretas, com o valor de 20,35%;

- Em análise à planilha orçamentária sintética da empresa supracitada, peça técnica da proposta de preço ([BF71EA70-e](#), pág. 39-41), foi constatado que os valores unitários apresentados pela empresa são inferiores aos valores orçados pelo projetista, responsável técnico do objeto.

- Considerando o Item 8.3.12.2. do Edital, que prevê "No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela CONTRATANTE;", destaco os seguintes valores:

**VALOR ESTIMADO: R\$ 65.998,58** (SESSENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS);

Valor ofertado pela Licitante: **R\$ 65.777,66** (Sessenta e cinco mil, setecentos e setenta e sete reais e sessenta e seis centavos), apresentando um desconto de **0,33%**, quando comparado ao valor orçado pela Administração.

Ressalte-se que o valor ofertado corresponde a **99,67%** ao valor orçado pela Administração, sendo facultado a Comissão Permanente de Licitação de Obras proceder quanto a verificação de inexequibilidade do valor global apresentado.

**Quesito 2)** Nos termos do Item 7.1 do Edital, prevista a Certidão de Registro e Quitação de

Pessoa Jurídica da licitante junto ao CREA ou CAU, sendo INCLUSA a empresa:

- **VCS - VIEIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 17.732.735/0001-02**, apresentou CERTIDÃO Nº 0000000905634 do CAU/RO com validade até 28/09/2024 ([BF71EA70-e](#), pág. 76-77).

**Quesito 3)** Nos termos do Item 7.1.1 do edital, Certidão dos Registro do(s) Responsável(is) Técnico(s), emitidos pelo CREA ou CAU, sendo INCLUSA a empresa:

- **VCS - VIEIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 17.732.735/0001-02**, apresentou CERTIDÃO Nº 0000000905642 do CAU/RO com validade até 30/06/2024, Arquiteta e Urbanista TAINÁ MARQUES TABORGA SANDIM, CAU A141837-8 ([BF71EA70-e](#), pág. 110). No entanto, verifica-se a **AUSÊNCIA da Certidão de Registro no CREA** do profissional Engenheiro Civil **JOSE OTAVIO LEAO CUNHA, CREA 5288D PA**. Solicito envio para análise desta Assessoria, visto que o referido profissional é descrito como responsável técnico pela execução do Objeto licitado.

**Quesito 4)** Nos termos do Item 7.2 do edital, a Comprovação de aptidão da empresa para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da obra, com no mínimo 50%(cinquenta por cento)do quantitativo da parcela de maior relevância do objeto licitado através de Atestado (s) ou certidão (s) de Execução de obra(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que tenha compatibilidade com a parcela de maior relevância técnica do objeto deste projeto básico, especificadamente nas características mínimas seguintes:

a) Execução de no mínimo 30 m de perfuração em aluvião com 10" para poço artesiano.

Sendo assim INCLUSAS a empresa:

- **VCS - VIEIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 17.732.735/0001-02**, apresentou atestado de capacidade técnica ([BF71EA70-e](#), pág. 69) emitido pela empresa A COBERTURA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA para a empresa VCS VIEIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA, bem como o Contrato Particular de Execução dos Serviços ([BF71EA70-e](#), pág. 70-71), comprovando a aptidão da empresa no desempenho de atividade pertinente e compatível com o Objeto deste edital, apresentando quantitativo de **45,00m** do Item a) (**mínimo de 30,00m**), atendendo suficientemente aos quantitativos mínimos exigidos no referido item do Edital.

**Quesito 5)** Nos termos do Item 7.6, a comprovação da licitante em atender ao requisito de possuir em seu Quadro de Pessoal ou corpo diretivo (ou declaração de disponibilidade Item 10.5.4.1, com anuência 10.5.4.2), profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de Certidão de Acervo Técnico - CAT, registrado no CREA ou CAU, por execução de obra ou serviços de características semelhantes ao do objeto licitado, sendo INCLUSA a empresa:

- **VCS - VIEIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 17.732.735/0001-02**, apresentou Certidão de Acervo Técnico CREA/RO NET-000010784 ([BF71EA70-e](#), pág. 107-109), do Engenheiro Civil JOSE OTAVIO LEAO CUNHA, CREA 5288D PA, pertinente e compatível com a execução de obra ou serviços de características semelhantes ao do objeto licitado. Apresentou Anuência do Profissional ([BF71EA70-e](#), pág. 75), no entanto **NÃO APRESENTA** vínculo com o profissional, sendo possível através de **Contrato de Particular de Prestação de Serviços**, ou **Declaração de Contratação Futura**.

Apresentou Certidão de Acervo Técnico CAU/RO Nº 0000000876975 ([BF71EA70-e](#), pág. 78-106), da Arquiteta e Urbanista TAINÁ MARQUES TABORGA SANDIM, CAU A141837-8, pertinente e compatível com a execução de obra ou serviços de características semelhantes ao do objeto licitado, bem como apresentou contrato de prestação de serviços e de assunção de responsabilidade técnica ([BF71EA70-e](#), pág. 72-75), e a mesma faz parte do quadro técnico da empresa conforme Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica ([BF71EA70-e](#), pág. 76-77).

**Quesito 6)** Nos termos do Item 7.11, declaração expressa sob as penas da Lei, de que disponibilizará todos os equipamentos necessários para a realização dos serviços objeto desta Tomada de Preço. Sendo INCLUSA a empresa:

- **VCS - VIEIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 17.732.735/0001-02, NÃO APRESENTOU** Declaração.

**Quesito 7)** Nos termos do Item 7.12, a relação explícita da equipe técnica mínima, composta de, no mínimo: a) 01 (um) Engenheiro Civil ou 01 (um) Geólogo ou 01 (um) Engenheiro Minas ou 01 (um) Engenheiro Sanitarista com o cargo comprovado na carteira profissional ou outro meio idôneo que deverá ser o profissional solicitado nos itens 7.1, 7.1.1, 7.6 e 7.13. Sendo INCLUSA a empresa:

- **VCS - VIEIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 17.732.735/0001-02, NÃO APRESENTOU** relação de equipe técnica mínima.

**Quesito 8)** Nos termos do Item 7.13, Declaração fornecida pela licitante indicando explicitamente pelo menos um responsável técnico para acompanhar a execução dos serviços. Sendo INCLUSA a empresa:

- **VCS - VIEIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 17.732.735/0001-02, NÃO APRESENTOU** Declaração

**Quesito 9)** Nos termos do Item 7.14 e 7.15, a Declaração de visita ou declínio da visita fornecida pela licitante, sendo INCLUSA a empresa:

- **VCS - VIEIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 17.732.735/0001-02, apresentou** Declaração de Pleno Conhecimento ([BF71EA70-e](#), pág. 66).

**Quesito 10)** Com relação as eventuais informações complementares que se fazem necessárias uma vez o cumprimento das exigências previstas em edital, face aos serviços técnicos de engenharia a serem executados, a anuência quanto aos controles dos serviços previstos tanto tecnológicos quanto geométricos com o objetivo de atingir a qualidade plena de todas as etapas previstas à conclusão do objeto. Eventuais substituições de profissionais do quadro técnico constituinte da empresa vencedora do certame no decorrer do cronograma físico é de inteira responsabilidade da mesma, uma vez sendo deferidas as documentações previstas nos autos.

**Quesito 11)** Considerando as respostas aos Quesitos de 01 a 09, e sobretudo a documentação de ordem técnica quanto ao item de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, e seus subitens, do edital **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 019/2024/SML/PVH, MENOR PREÇO**, a empresa **VCS - VIEIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 17.732.735/0001-02** encontra-se **EM ANÁLISE**, restando apresentação de demais

documentos apontados no **Quesito 2) e Quesito 5)**, e Declarações apontadas no **Quesito 6), Quesito 7) e Quesito 8)**.

Encaminhamos os autos à Comissão Permanente de Licitação de Obras, considerando o despacho expedido no e-DOC [7F50BCD6-e](#), para o prosseguimento do pleito.

É o parecer.

Porto Velho, 21 de junho de 2024.

**LUCAS DE MEDEIROS JURASZEK**

Assessor Técnico de Engenharia

ATESP/SML - Engenharia

Mat. 1005997

---



Assinado por **Lucas De Medeiros Juraszek** - ASSESSOR TÉCNICO DE ENGENHARIA - Em: 21/06/2024, 13:59:35